# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.135**
**De 13 de novembro de 2009**
**Autógrafo nº 275/09 – Projeto de Lei nº 215/09**
**Autora: Vereadora Márcia Lia**

16:38 11/01/2010 002032 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Dispõe sobre a aplicação, no que couber, no âmbito do Município da Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados e do Decreto nº 5.099, de 03 de junho de 2004, que regulamentou a lei mencionada e instituiu os serviços de referência sentinela e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Aplica-se, no que couber no âmbito do Município a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados e o Decreto nº 5.099, de 03 de junho de 2004, que regulamentou a lei mencionada e instituiu os serviços de referência sentinela.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, consideram-se, as formas de violência doméstica, as definidas pela lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo Único.** Deverá ser constituída uma comissão especial para a formulação de proposta de implantação da notificação compulsória, obedecendo às respectivas competências, e o acompanhamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

**MARCELO FORTES BARBIERI**
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

.Guichê nº 057.120/2009 - ("PC").



Publicado no jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 29/dezembro/09 – Exemplar nº 7282.